# PREGÃO Nº 009/13.

**Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 29/08/2013 a 12/09/2013.**

**Responsável.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que **às 09.00 horas, do dia 12 de setembro de 2013**, no site: www.cidadecompras.com.br fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "**Pregão Eletrônico**", do tipo **menor preço por item**, sob a coordenação da Pregoeira Iara Beatriz Klein, para **aquisição de diversos materiais elétricos**, conforme **Processo nº 053/13**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2004/09, Portaria nº 669/09 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**01 - DO OBJETO**:

01.1 - É objeto do presente instrumento a aquisição de diversos **materiais elétricos**, para manutenção e reforma das redes de iluminação pública de propriedade do Município de Roca Sales, conforme relação que segue:

| ITEM | QTDE | UN | DISCRIMINAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 001 | 200 | un | Base para relé fotoelétrico com terminais em latão, corpo em polipropileno, contra raios UV e rotação de 360º, carga máxima 10 amperes em 220 volts, de acordo com NBR 5123. |
| 002 | 050 | un | Braço galvanizado a fogo com 1 metro de comprimento de tubo, parede mínima de tubo 2,25mm, diâmetro externo 1", confeccionado em peças únicas sem emendas com sapata em ferro u, com dois furos, diâmetro 18mm acompanhado de luminária em alumínio estampado e anodizado, brilhante interna e externamente para lâmpada Vapor de Sódio até 400W, pescoço em alumínio fundido com diâmetro de encaixe 1", soquete de porcelana reforçado rosca **E40** fixado em dispositivo de focalização em material incorrosível, difusor em policarbonato injetado liso de alta resistência, fixado a luminária através de dobradiças, juntas de vedação em borracha de silicone resistente ao calor e envelhecimento, parafusos, fechos e trincos em aço inox, difusor deverá possuir sistema de fechamento à luminária através de 04 fechos em aço inox. |
| 003 | 600 | mt | Cabo Multiplex 2x10mm, alumínio. |
| 004 | 250 | un | Conector Derivação perfurante 4a35mm |
| 005 | 600 | mt | Fio PVC rígido, 1,5mm² |
| 006 | 500 | un | Relé fotoelétrico térmico com tempo de retardo de 15 segundos com contatos em liga de prata tensão de operação 220volts, faixa de ajuste 180/250 volts nível de operação ligar em 10 lux (média) carga máxima em 220 volts 1880 va/1000 watts, proteção contra raios uv, NBR 5123 com contatos normalmente fechados. |

| ITEM | QTDE | UN | DISCRIMINAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 007 | 300 | un | Lâmpada vapor de sódio, ovóide, de 250w, soquete E-40, 220 volts, fluxo luminoso de 25000 lumens, rendimento 116 lm/volts, vida média 32.000 horas utilizando-se reator vapor de sódio de acordo com NBR 13592, ISO 9001 e ISO 14001 (do fabricante), data de fabricação inferior a 4 meses da data da entrega. |
| 008 | 300 | un | Lâmpada vapor de sódio ovóide de 70w, soquete E-27 220 volts, fluxo luminoso de 5600 lumens, rendimento 93 lm/volts, vida média 28.000 horas utilizando-se reator vapor de sódio, de acordo com NBR 13592, ISSO 9001 e ISSO 14001 (do fabricante), data de fabricação inferior a 4 meses da data de entrega. |
| 009 | 100 | un | Lâmpada fluorescente compacta de 45W, 220 volts |
| 010 | 150 | un | Reator de sódio 250w, alto fator de potencia, externo, alça tipo “L” freqüência 60hz, 220 volts, corrente 0,80 amperes rendimento 80%, ignitor st 405 de acordo com a NBR 13593/13594 Selo PROCEL/INMETRO impresso no produto, delta T 65º, TW-105º, perdas máximas 24W. |
| 011 | 075 | un | Reator vapor de sódio 70 w, alto fator de potencia, externo, freqüência 60 hz, 220 volts, corrente 0,80 amperes de acordo com a NBR 13593/13594 e selo PROCEL/INMETRO impresso no produto, delta T 65º, TW-105º, perdas máximas 12W. |
| 012 | 060 | un | Suporte E-27 Porcelana reforçada |
| 013 | 050 | un | Parafuso ½ x 30, galvanizado |
| 014 | 012 | un | Contatora de N 10 amperes |
| 015 | 015 | un | Globo de vidro alcalino, para lâmpada até 300W, com diâmetro externo de 300mm, boca 12cm (interna), leitoso |

01.2 - No ato de entrega do objeto deverá ser apresentado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) os comprovantes de que os produtos atendem as exigências constantes nos respectivos itens.

01.3 - Os materiais elétricos deverão ser entregues às expensas do(s) licitante(s) vencedor(es) junto a Prefeitura Municipal de Roca Sales, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, de segunda à sexta-feira, no horário **das 08.00 às 11.30 horas e das 13.30 às 17.00 horas**.

01.4 - O fornecedor deverá possuir os produtos em disponibilidade para entrega no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da homologação do presente certame.

01.5 - Quando não for observado o disposto no **item 01.2** deste instrumento, ou no caso dos materiais serem de má qualidade, aqueles que apresentarem qualquer defeito ou outro tipo de avaria e aqueles que não apresentarem condições próprias para a sua utilização, serão devolvidos e não pagos ao(s) licitante(s) vencedor(es) e deverão ser repostos no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sem ônus para o Município, sob pena de caracterização de atraso na entrega.

01.6 - Fazem parte integrante do objeto à mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Roca Sales.

**02 - DA PARTICIPAÇÃO**:

02.1 - Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e estiver devidamente credenciada, através do *site* www.cidadecompras.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

02.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

02.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

02.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Município de Roca Sales,** promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

02.5 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

02.6 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**:

03.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no **VALOR DE REFERÊNCIA** de cada item do objeto, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "**Pregão Eletrônico**", no **período de 08.00 horas do dia 02 de setembro de 2013 até as 08.30 horas do dia 12 de setembro de 2013**, horário de Brasília.

03.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

03.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

03.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

03.5 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia no caso de materiais e/ou equipamentos.

**04 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**:

04.1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.849/03, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

04.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

04.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

04.3.1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

04.3.2 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

04.4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de **até 15 (quinze) minutos**, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

04.5 - Conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo nº 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, como determina o § 2º da mesma Lei.

04.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

04.6.1 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do **item 04.5**, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista no **item 04.6** deste edital.

04.6.2 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

04.7 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfazer as exigências do **item 04.6** deste edital, será declarado vencedor do certame, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

04.7.1 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

04.8 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, na habilitação, se forem declaradas vencedoras, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e **cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP**, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, além de todos os documentos previstos no **item 06.3** deste Edital.

04.9 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, na habilitação, se forem declaradas

vencedoras, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, **autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais**, além de todos os documentos previstos no **item 06.3** deste Edital.

04.10 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 02 (dois) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

04.10.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

04.10.2 - A não regularização da documentação no prazo fixado no **item 04.10**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas **na cláusula 11** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.11 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão **acrescidos 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor da mão-de-obra, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

**05 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**:

05.1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

05.2 - Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

05.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

05.3.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

05.4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

05.4.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior **a 15 (quinze) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

**06 - DA HABILITAÇÃO**:

06.1 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

06.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, sob pena de **desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos**.

06.2.1 - Junto à documentação, deverá ser enviada também a **proposta por escrito**, contendo os dados da empresa, telefone para contato, conta bancária para depósito, e-mail e **marca do material** ofertado, conforme modelo constante no **ANEXO I - Carta Proposta**.

06.2.2 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula**.

06.3 - A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

06.3.1 - Certidão de Regularidade do INSS;

06.3.2 - Certificado de Regularidade do FGTS;

06.3.3 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

06.3.4 - Certidão de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

06.3.5 - Certidão de Regulariadade com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante;

06.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

06.3.7 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.3.8 - Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, emitida **a menos de 60 (sessenta) dias** da data de abertura das Propostas deste edital;

06.3.9 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

06.3.10 - Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante;

06.3.11 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital;

06.3.12 - Declaração de idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

06.3.13 - No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP**, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de registros Especiais;

06.3.14 - No caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita de até R$ 2.400.000,00, autenticada pela **Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais**.

06.4 - Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

06.4.1 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, ressalva-se que cópias apresentadas

em **papel térmico de FAX não serão aceitas**, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

06.4.2 - As Certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*.

**07 - DOS RECURSOS**:

07.1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

07.1.1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

07.2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

07.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.4 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda** (**O INFORMATIVO DO VALE**), inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**.

**08 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**:

08.1 – O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de **até 10 (dez) dias** após a entrega da totalidade do objeto adjudicado ao licitante

08.2 - **O pagamento será efetuado mediante a apresentação**:

08.2.1 - Da respectiva Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do Município de Roca Sales, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

08.2.2 - O pagamento somente será realizado após o Secretário Municipal de Obras e Saneamento atestar no verso da Nota Fiscal o recebimento do objeto constante na mesma.

08.3 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional.

08.4 - O preço não será reajustado, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente.

08.5 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do valor do objeto, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do licitante vencedor.

08.6 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

08.7 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

08.8 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias, como segue:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0067.2017 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (5130)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (5129)

**09 - DO CONTRATO**:

09.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) fica dispensado de firmar contrato com o Município para fins de entrega do objeto em decorrência da compra de diversos materiais elétricos estar sendo realizada com entrega imediata e integral do objeto, conforme dispõe o § 4º do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**:

10.1 - Executado o objeto será ele recebido pelo Secretário Municipal de Obras e Saneamento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, do recebimento dos produtos constantes na mesma.
10.2 - O recebimento previsto no **item 10.1** não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto deste instrumento, nem a ético - profissional, pela perfeita execução do contrato.

**11 - DAS PENALIDADES**:

11.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em **apresentar a documentação exigida neste edital**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades que seguem:
11.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo* ***de 02 (dois) anos*** *e multa* ***de 20% (vinte por cento****) sobre o valor estimado da contratação*;
11.1.2 - Deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo* ***de 05 (cinco) anos*** *e multa* ***de 20% (vinte por cento****) sobre o valor estimado da contratação*.
11.2 - Na aplicação das sansões previstas nos **itens 12.1.1 e 12.1.2**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
11.3 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o licitante vencedor poderá sofrer a aplicação de multa de **10% (dez por cento**), calculada sobre o valor total da licitação, nos seguintes casos:
11.3.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
11.3.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
11.3.3 - Fornecer o objeto da licitação em desacordo com a proposta apresentada;
11.3.4 - Desatender às determinações da fiscalização;
11.3.5 - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
11.3.6 - Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;

11.3.7 - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
11.3.8 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento;
11.3.9 - Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto da licitação;
11.3.10 - Não iniciar, sem justa causa, o fornecimento do objeto no prazo fixado;
11.3.11 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo Município.
11.4 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do licitante.
11.5 - No caso de aplicação de multa, o licitante vencedor será notificado por escrito, da referida penalidade, tendo ele o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda do Município, sendo necessária à apresentação de comprovante do recolhimento para liberação da fatura. Na aplicação dessa penalidade serão admitidos os recursos previstos em Lei.
11.6 - A multa a que alude o **item 11.3** não impede que o Município aplique as outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
11.7 - A multa será descontada do pagamento devido pelo Município, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.
11.8 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês** até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**:

12.1 - Realizar a entrega do objeto conforme as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada no procedimento licitatório, sem qualquer custo adicional.
12.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições de utilização, sendo que o mesmo poderá ser rejeitado pelo Município caso não apresentar condições de qualidade ofertadas pelo licitante.
12.3 - Comunicar por escrito ao Município, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, que possa comprometer a sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade.
12.4 - Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste instrumento.
12.5 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.
12.6 - O licitante não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, sem o prévio assentimento do Município.
12.7 - O licitante deverá fornecer o objeto dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
12.8 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos documentos e bens destinados ao objeto.
12.9 - Arcar com as despesas referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.
12.10 - É de responsabilidade do licitante vencedor todas as medidas de segurança para a realização do objeto do presente instrumento.

12.11 - Responder pela segurança e perfeição do objeto nos termos da Legislação pertinente.
12.12 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
12.13 - Realizar o fornecimento do objeto dentro do prazo fixado neste instrumento.
12.14 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
12.15 - O licitante vencedor assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.15.1 - A inadimplência do licitante vencedor com referência aos encargos referidos no **item 12.15**, não transfere ao município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
12.16 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **em até 25% (vinte e cinco por cento**) do valor inicial da licitação.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**:

13.1 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento e no contrato.
13.2 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste instrumento e no contrato.
13.3 - Exercer o poder de fiscalização sempre que entender necessário, antes, durante ou após a entrega do objeto deste instrumento.
13.4 - Acompanhar o fornecimento do objeto

**14 - DOS ESCLARECIMENTOS**:

14.1 - Todos os documentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Roca Sales**, no seguinte endereço:

- Rua Elizeu Orlandini, nº 51
- Roca Sales
- Estado do Rio Grande do Sul (RS)
- CEP: 95.735-000

14.2 - O Edital e informações poderão ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, pelo fone **(51) 3753-21.66**, ou pelo e-mail licitacoes@rocasales-rs.com.br.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**:

15.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

15.3 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.

15.4 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

15.4.1 - ANEXO I: Carta Proposta;

15.4.2 - ANEXO II: Declaração de que não emprega menores de idade:

15.4.3 - ANEXO III: Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública;

15.5 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.6 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legáis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 29 DE AGOSTO DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FERNANDA CERVI
OAB/RS nº 69.193
CONTRATO Nº 049/13

# PREGÃO Nº 009/13.

## ANEXO - I.

## CARTA PROPOSTA.

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **ENDEREÇO:** | **Nº:** |
| **BAIRRO:** | **UF:** |
| **MUNICÍPIO:** | **CEP:** |
| **CNPJ:** | **FONE:** |
| **E-MAIL:** | |

| ITEM | QUANT. | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA DO PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 200 | un | Base para relé fotoelétrico com terminais em latão, corpo em polipropileno, contra raios UV e rotação de 360º, carga máxima 10 amperes em 220 volts, de acordo com NBR 5123. | | | |

| ITEM | QUANT. | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA DO PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 050 | un | Braço galvanizado a fogo com 1 metro de comprimento de tubo, parede mínima de tubo 2,25mm, diâmetro externo 1", confeccionado em peças únicas sem emendas com sapata em ferro u, com dois furos, diâmetro 18mm acompanhado de luminária em alumínio estampado e anodizado, brilhante interna e externamente para lâmpada Vapor de Sódio até 400W, pescoço em alumínio fundido com diâmetro de encaixe 1", soquete de porcelana reforçado rosca **E40** fixado em dispositivo de focalização em material incorrosível, difusor em policarbonato injetado liso de alta resistência, fixado a luminária através de dobradiças, juntas de vedação em borracha de silicone resistente ao calor e envelhecimento, parafusos, fechos e trincos em aço inox, difusor deverá possuir sistema de fechamento à luminária através de 04 fechos em aço inox. | | | |
| 003 | 600 | mt | Cabo Multiplex 2x10mm, alumínio. | | | |
| 004 | 250 | un | Conector Derivação perfurante 4a35mm | | | |
| 005 | 600 | mt | Fio PVC rígido, 1,5mm² | | | |
| 006 | 500 | un | Relé fotoelétrico térmico com tempo de retardo de 15 segundos com contatos em liga de prata tensão de operação 220volts, faixa de ajuste 180/250 volts nível de operação ligar em 10 lux (média) carga máxima em 220 volts 1880 va/1000 watts, proteção contra raios uv, NBR 5123 com contatos normalmente fechados. | | | |

| ITEM | QUANT. | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA DO PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 007 | 300 | un | Lâmpada vapor de sódio, ovóide, de 250w, soquete E-40, 220 volts, fluxo luminoso de 25000 lumens, rendimento 116 lm/volts, vida média 32.000 horas utilizando-se reator vapor de sódio de acordo com NBR 13592, ISO 9001 e ISO 14001 (do fabricante), data de fabricação inferior a 4 meses da data da entrega. | | | |
| 008 | 300 | un | Lâmpada vapor de sódio ovóide de 70w, soquete E-27 220 volts, fluxo luminoso de 5600 lumens, rendimento 93 lm/volts, vida média 28.000 horas utilizando-se reator vapor de sódio, de acordo com NBR 13592, ISSO 9001 e ISSO 14001 (do fabricante), data de fabricação inferior a 4 meses da data de entrega. | | | |
| 009 | 100 | un | Lâmpada fluorescente compacta de 45W, 220 volts | | | |
| 010 | 150 | un | Reator de sódio 250w, alto fator de potencia, externo, alça tipo “L” freqüência 60hz, 220 volts, corrente 0,80 amperes rendimento 80%, ignitor st 405 de acordo com a NBR 13593/13594 Selo PROCEL/INMETRO impresso no produto, delta T 65º, TW-105º, perdas máximas 24W. | | | |
| 011 | 075 | un | Reator vapor de sódio 70 w, alto fator de potencia, externo, freqüência 60 hz, 220 volts, corrente 0,80 amperes de acordo com a NBR 13593/13594 e selo PROCEL/INMETRO impresso no produto, delta T 65º, TW-105º, perdas máximas 12W. | | | |
| 012 | 060 | un | Suporte E-27 Porcelana reforçada | | | |
| 013 | 050 | un | Parafuso ½ x 30, galvanizado | | | |
| 014 | 012 | un | Contatora de N 10 amperes | | | |

| ITEM | QUANT. | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA DO PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 015 | 015 | un | Globo de vidro alcalino, para lâmpada até 300W, com diâmetro externo de 300mm, boca 12cm (interna), leitoso | | | |

Informamos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes/proposta, que aceitamos as condições de pagamento estipuladas no Edital e nos comprometemos assinar o contrato e a entregar os produtos no local e prazos máximos estipulados no mencionado instrumento.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

# PREGÃO Nº 009/13.

## ANEXO - II.

## DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

# PREGÃO Nº 009/13.

## ANEXO - III.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declara inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao Município de Roca Sales, para fins da licitação na modalidade de **Pregão nº 009/13**, qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC: